



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO MISTA

Parecer nº 672/2020

Referência: Processo nº 1.007/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 29, de 09 de abril de 2020

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 17 / 12 / 20 20

Horas 10:13 Sobrº 2292

Ass. José B. M.

Protocolo Interno

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 29, de 09 de abril de 2020, estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021, e, dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz que estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021, e, dá outras providências.

Indicado pela liderança partidária e designado pelo ilustre Presidente desta Casa de Lei, coube-nos a honrosa tarefa de exercer as funções relativas à relatoria geral, sendo que, a relatoria parcial ficou a cargo do Excelentíssimo Vereador Alvasir Ferreira de Alencar - PTB.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nesse contexto, vale também consignar que o trabalho desta Comissão contou com o auxílio dos servidores desta Casa de Leis, e pautou-se pela observância das normas pertinentes à matéria.

O presente projeto de lei foi lido durante as 02 (duas) audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal.

Nessas audiências foram colocadas as principais alterações que foram realizadas e os impactos na LOA e no PPA.

A Mensagem apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, esclarece que a LDO, que irá vigorar em 2021, teve que sofrer ajustes em relação a LDO de 2020, frente ao momento de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Esta Relatoria defrontou-se, portanto, com o desafio de elaboração da peça orçamentária sem contar com praticamente nenhuma margem de aproveitamento da revisão nas projeções de receitas aprovada por esta Comissão.

Em observância à determinação constitucional, nosso trabalho desenvolveu-se dentro da estrita observância dos limites individualizados aplicáveis às despesas primárias do Poder Executivo Municipal, do órgão do Poder Legislativo Municipal e das Autarquias de nosso município.

Assim, considerando que as alterações foram pontuais, sendo necessárias para adequar o PPA e a LDO, e, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 29, de 09 de abril de 2020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO MISTA:

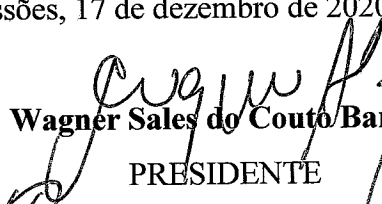


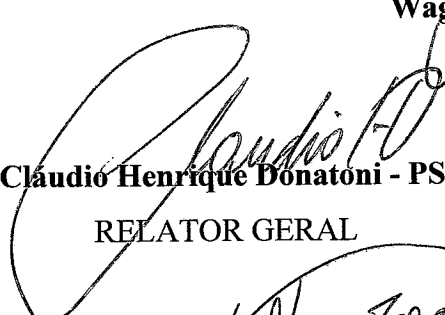
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

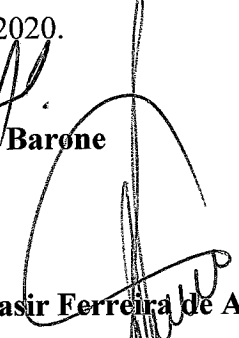
A Comissão Mista acolhe e acompanha o voto do Relator Geral, ratificado pelo Relator Parcial, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 29, de 09 de abril de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2020.


Wagner Sales do Couto Barone
PRESIDENTE


Claudio Henrique Donatoni - PSDB
RELATOR GERAL


Alvasir Ferreira de Alencar - PTB
RELATOR PARCIAL

